



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 663/2003 de, 29 de Outubro de 2003

EMENTA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de ARARIPE - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARARIPE para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de: R\$ 18.701.278,33 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	RS	19.496.798,36
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	11.783.674,75
	Receita Tributária	R\$	465.372,84
	Receita de Contribuições	R\$	6.632,04
	Receita Patrimonial	R\$	105.200,00
	Receita de Serviços	R\$	216.000,00
	Transferências Correntes	R\$	10.976.493,46
	Outras Receitas Correntes	R\$	13.976,41
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	7.713.123,61
	Operações de Crédito	R\$	315.123,61
	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
	Transferências de Capital	R\$	7.388.000,00
2.	DEDUÇÕES PARA O FUNDEF		795.520,03
3.	TOTAL ORÇADO		18.701.278,33

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 15.857.406,33** (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 2.843.872,00** (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	465.702,73		465.702,73
GABINETE DO PREFEITO	218.300,00		218.300,00
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	869.611,28		869.611,28
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS	5.029.762,25		5.029.762,25
SEC. DE TURISMO, TRAB. E A. SOCIAL	335.300,00	401.072,00	736.372,00
SEC. DE OBRAS, URB. E SANEAMENTO	8.122.000,00		8.122.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	279.700,00		279.700,00
SEC. CONT. INT. MOD. ADM. E TRIBUTAÇÃO	495.123,51		495.123,51
SECRETARIA DE SAÚDE		1.660.100,00	1.660.100,00
HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR		782.700,00	782.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.906,56		41.906,56
TOTAL.....R\$	15.857.406,33	2.843.872,00	18.701.278,33

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Suplementares:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência; e

c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ
Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento), das Despesas de Capital fixadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2004, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 10 - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2003 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 11 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente Lei:

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-Ce, em 29 de Outubro de 2003.

DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe

12477956/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE

Rua Leonilla Áurea de Alencar, 100
CENTRO — CEP 63.170

ARARIPE — CE